



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 208 – ANO 2026

JOÃO PESSOA/PB

07 DE AGOSTO DE 2026

PARTE 1

ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2

ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 4.323 - JOÃO PESSOA, 04 DE AGOSTO DE 2026

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.644 de 05/08/2026)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o acórdão condenatório proferido na Ação Penal nº 0006170-37.2011.8.15.0251, transitado em julgado, bem como o Parecer Jurídico nº 936/2026, da Procuradoria-Geral do Estado, constantes nos autos do Expediente Administrativo nº SAP-OFI-2026/06052,

RESOLVE aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **DENIS PEREIRA JANUÁRIO**, matrícula nº 163416-0, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, integrante do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 4.324 - JOÃO PESSOA, 04 DE AGOSTO DE 2026

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.644 de 05/08/2026)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o acórdão condenatório proferido na Ação Penal nº 0006170-37.2011.8.15.0251, transitado em julgado, bem como o Parecer Jurídico nº 936/2026, da Procuradoria-Geral do Estado, constantes nos autos do Expediente Administrativo nº SAP-OFI-2026/06052,

RESOLVE aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 163478-0, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, integrante do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA Nº 207 GES/GS/SEAP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ISABEL CRISTINA SANTANA GOMES**, matrícula nº 168.743-3, Policial Penal, ora lotada na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

PORTARIA Nº 575/2026/SEAD - JOÃO PESSOA, 31 DE JULHO DE 2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.642 de 01/08/2026)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2026/15632/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor **GILMAR DE OLIVEIRA ESTEVÃO**, do cargo de Policial Penal, matrícula nº 168.655-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 585/2026/SEAD - JOÃO PESSOA, 31 DE JULHO DE 2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.642 de 01/08/2026)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2026/15627/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora **YASMIM DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.628-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RESENHA Nº 099/2026/GOCESP/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.644, de 05/08/2026)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190, de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU o processo de CESSÃO da servidora abaixo relacionado:

Processo	Matrícula	Nome	Lotação (Órgão Cedente)	Órgão Cessionário	Ônus da Cessão
SAP-PSE-2026/16721	173.791-1	NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO	SEAP	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

RESENHA Nº 100/2026/GOCESP/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, DESPACHOU o processo que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM o servidor abaixo relacionado:

Processo	Matrícula	Nome	Órgão de Origem
SAP-PSE-2026/16947	164.223-5	FÁBIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA Nº 386/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.643, de 04/08/2026)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Processo	Lotação	Matrícula	Nome do Servidor	Parecer
SAD-PSE-2026/14344	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	96.054-3	CLÓVIS FONTES DOS SANTOS	185/2026
SAD-PSE-2026/14714	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	94.898-5	DAGOBERTO DA SILVA MARANHÃO	195/2026
SAD-PSE-2026/15344	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	100.668-1	JOCÉLIO JACKSON ARAÚJO FERREIRA	199/2026

ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS - SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA Nº 387/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.644, de 05/08/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOSÉ LUNA DE ARAÚJO	131.687-7	RPPS	30	18/07/2026	17/08/2026

RESENHA Nº 388/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.644, de 05/08/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDERSON CAMILO GONÇALVES DA SILVA	172.037-6	RPPS	30	27/07/2026	26/08/2026
JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA	95.114-5	RPPS	60	22/07/2026	20/09/2026

RESENHA Nº 389/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOSÉ MILIANO DE SOUSA	171.623-9	RPPS	30	20/07/2026	19/08/2026
LAFATE ANDRADE LEITE	163.346-5	RPPS	90	22/07/2026	20/10/2026

RESENHA Nº 390/2026

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE	163.213-2	RPPS	90	28/07/2026	26/10/2026

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 4

ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 049/GS/SEAP/2026, EM 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – sub judice.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar a abertura do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – sub judice, com carga horária de 100h/a, na modalidade presencial e educação à distância, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – EGEPEN/PB.

ART. 2º - Designar como instrutores, na forma de serviço voluntário, respectivamente, os(as) Senhores(as) Policiais Penais: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA, ANDRE BARROS CIRILO, ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS, ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA, CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS, DOGIVAL WALTRUDES DEUZEMAN PEREIRA DE SOUZA, EDNALDO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR, JOSÉ FERREIRA NUNES NETO, LEILANE SOARES DE LIMA, RAFAEL CABRAL ROCHA, STANLEY GUSMÃO DE PAIVA, THAIS ALVES GOMES NOVAES e WILLIAMYLTON JOSÉ NUNES MAIA SANTOS.

ART. 3º - Designar como gestor do curso o Policial Penal **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**.

ART. 4º - Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da EGEPEN/PB.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 050 GS/SEAP, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão Temporária para elaboração de proposta de padronização visual da Polícia Penal do Estado da Paraíba e de estudos



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

destinados à definição do documento de identificação funcional da corporação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

Considerando que a proposta de regulamentação da Polícia Penal da Paraíba, em tramitação através da minuta do projeto de lei orgânica, remete ao Exmo. Sr. Governador do Estado a prerrogativa de expedir ato normativo para regulamentar as designações institucionais da corporação;

Considerando que a identidade visual de uma força de segurança pública constitui elemento de identificação institucional, de padronização e de representação da corporação perante a sociedade e que sua desfiguração ou uso irregular reduz sua capacidade de representação;

Considerando a necessidade de modernização e adequação do documento de identificação funcional para os Policiais Penais do Estado da Paraíba, ao padrão definido pelo Decreto Governamental nº 45.464, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/09/2024, que instituiu o Brasão da Polícia Penal do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de definição prévia dos elementos visuais da Polícia Penal do Estado da Paraíba para instrução dos procedimentos administrativos de contratação destinados à aquisição de fardamento e equipamentos de trabalho da corporação, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Temporária destinada ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, composta pelos Policiais Penais:

- FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITO FALCÃO, mat.: 184.803-8 (Presidente);
- MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, mat.: 163.370-8;
- FABRÍCIO ARAÚJO DE MENDONÇA COSTA, mat.: 163.999-4;
- MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES, mat.: 183.503-3;
- DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS, mat.: 182.100-8;
- RADAMÉS VERNET ARRUDA VÉRAS, mat. 173.479-2.

Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria ficará responsável:

I - pela elaboração de proposta para definição do novo padrão visual da Polícia Penal da Paraíba, visando à instrução do processo de aquisição do fardamento e equipamentos de trabalho da corporação;

II - pela elaboração de estudos para definição do documento de identidade funcional da Polícia Penal da Paraíba.

Art. 2º. A proposta de que trata o inc. I, do parágrafo único do artigo anterior, deverá ser encaminhada pela Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, à Unidade de Planejamento da SEAP, para avaliação dos itens e requisitos propostos e adoção das providências necessárias à sua incorporação ao processo de aquisição de fardamento e equipamentos de trabalho da Polícia Penal.

§1º. A critério da Comissão, poderão ser convidados a participar de reuniões representantes de outras gerências, policiais penais, servidores de áreas técnicas, representantes de entidades sindicais ou associativas, coligados com a atividade policial penal ou que integrem o âmbito de atuação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

§2º. Durante os trabalhos da comissão qualquer servidor interessado em contribuir com a elaboração das propostas poderá encaminhar sugestões por meio de canais disponibilizados pela Comissão.

Art. 3º. Na elaboração dos estudos para definição do documento de identificação funcional da Polícia Penal da Paraíba serão observados os seguintes parâmetros:

I - atenção aos requisitos próprios dos documentos oficiais de identificação com validade em todo território nacional;

II - observância do padrão nacional da Carteira de Identidade Funcional e das normas aplicáveis, especialmente quanto à versão digital disponibilizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;

III – definição da versão física do documento;

IV - a definição de elementos de segurança do documento;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

V - conformidade dos símbolos oficiais e designações ao padrão definido pelo Decreto Governamental nº 45.464, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/09/2024, que instituiu o Brasão da Polícia Penal do Estado da Paraíba.

§1º. A Comissão, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentará ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária o relatório conclusivo dos estudos para regulamentação da versão física do documento de identificação funcional da Polícia Penal da Paraíba, nele constando:

- a) a especificação dos fluxos e documentos necessários para início do processo interno de aquisição;
- b) a minuta para proposta de decreto governamental regulamentador.

§2º. No mesmo prazo do parágrafo anterior, a Comissão encaminhará relatório específico a respeito do formato digital do documento de identificação funcional, dele constando os critérios legais e informações necessárias para implementação.

Art. 4º. Fica revogada a PORTARIA nº 07 GS/SEAP, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Interno da SEAP de 09/02/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 07 de agosto de 2026

TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº. 001/2026/SEAP

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SUB-JUDICE PARA MATRÍCULA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, tornam público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, referente ao candidato sub-judice abaixo identificado, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme exigências legais para o provimento efetivo do cargo de Agente de Segurança Penitenciária.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Terceira Etapa do Concurso: Para o Curso de Formação previsto no Edital nº. 01/2008/SEAD/SECAP, pertinente ao exercício do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, com duração de 100 horas-aula, conforme detalhamento constante no anexo I, fica convocado o candidato constante no anexo II, por força de decisão judicial, para efetuar a matrícula no Curso de Formação, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, no horário das 08h às 12h na Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, situada na rua Cel. Estevão d'Ávila Lins, 435 - Cruz das Armas, João Pessoa – PB.

2. Expirado o prazo de que trata o item 1, o candidato convocado no anexo II deste Edital, que não efetivar sua matrícula no Curso de Formação será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

3. O Curso de Formação será realizado na sede da Escola de Gestão Penitenciária, de forma presencial, podendo ainda as aulas serem no formato remoto, ou ser deslocado para outro endereço, conforme necessidade da administração pública, tempestivamente divulgado no boletim interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, devendo o candidato convocado acompanhar diariamente as informações da publicação do Boletim Interno através do site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria>.

4. Período de realização do Curso de Formação: 24 de agosto a 11 de setembro de 2026.

5. Requisitos para matrícula no Curso de Formação.

5.1. Preencher o formulário de matrícula;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- 5.2. Estar na lista de convocação relacionada no Anexo II deste Edital;
- 5.3. Entregar cópia xerografada autenticada do Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- 5.4. Entregar cópia xerografada autenticada do RG ou um destes documentos: carteiras expedidas pelo Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente com foto);
- 5.5. Entregar atestado médico, emitido por cardiologista, em que se declare que o candidato possui boa saúde e encontra-se apto ao desenvolvimento de atividades físicas;
- 5.6. O atestado médico deverá estar no prazo de validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição e deverão constar o nome completo, n.º CPF ou RG do candidato;
- 5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no ato da matrícula, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, furto ou extravio, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- 5.8. Não haverá segunda chamada para matrícula do candidato já convocado por este Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento da realização da terceira etapa do Concurso como justificativa de sua ausência, tendo em vista publicação em Diário Oficial do Estado;
- 5.9. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por terceiro com procuração, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e cópia xerográfica autenticada do interessado e a documentação exigida no item 5 deste Edital;
- 5.10. A documentação exigida para efetivação da matrícula estabelecida no item 5, deste Edital, não será recebida após a efetivação da matrícula do Curso de Formação.
6. O Curso de Formação é obrigatório para o exercício do Cargo de Agente de Segurança Penitenciária e terá inicialmente uma carga horária de 100 horas-aula. O candidato deverá cumprir no mínimo 75% da carga horária estabelecida na Programação do Curso de Formação – Anexo I.
- 6.1. O não cumprimento da carga horária estabelecida no item 6, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, salvo, motivo de força maior, justificado através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, que decidirá sobre o alegado.
7. Não serão disponibilizados por ligação telefônica ou redes sociais, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do Curso de Formação. O candidato deverá observar os editais publicados no boletim interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

Módulo	Disciplinas	Carga Horária
I – Administração Penitenciária	Estatuto do Servidor Público	04 h/a
	Lei de Execução Penal	08 h/a
	Direito Processual Penal	04 h/a
	Redação Oficial	04 h/a
II – Saúde e Qualidade de Vida	Primeiros Socorros	08 h/a
III – Segurança e Disciplina	Rotinas e Procedimentos Operacionais	12 h/a
	Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias	04 h/a
	Direitos Fundamentais do Preso	04 h/a
	Gerenciamento de Crises	04 h/a



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

	Inteligência Penitenciária	04 h/a
IV – Relações Humanas e Reinserção Social	Mediação de Conflitos	04 h/a
	Comportamento Humano em Instituições Carcerárias	04 h/a
	Psicologia das Relações Interpessoais	04 h/a
	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	04 h/a
	Criminologia Clínica	04 h/a
V – Atividades Práticas	Equipamentos de Proteção e Tiro Defensivo	08 h/a
	Defesa Pessoal e Técnicas de Imobilização	16 h/a
TOTAL		100 h/a

ANEXO II RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

Nome	Número do Processo
ERASMO DE SOUSA NASCIMENTO	0096766-21.2012.8.15.2001

PBPREV

PORTARIA – P – Nº 425 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.642, de 01/08/2026)

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo n.º 2026.07.1804PD2**, RESOLVE:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a **PEDRO LUCCA SOARES MENDES**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUCY JANE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 181.363-3, no cargo de Policial Penal, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 21 de julho de 2026

PORTARIA – P – Nº 450 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo n.º 2026.07.2076PD1**, RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a **MARIA DO ROSÁRIO BORBA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO GOMES**, matrícula nº 134.346-7, no cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c o art. 24, §1º, inciso I, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 30 de julho de 2026

PORTARIA – P – Nº 464 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

O Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II, da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo n.º 2026.07.1944PD1**, RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a **LAISE ARAGÃO RODRIGUES DANTAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **DENIS SILVA DE FRANÇA**, matrícula nº 174.465-8, no cargo de Policial Penal, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de agosto de 2026



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA – A – Nº 0918 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.645, de 07/08/2026)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 2026.04.1862P, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JESMIEL DE MENEZES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 89.157-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 20, caput, I a IV, e § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº. 47/2020).

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 15 de julho de 2026

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB	
Expediente	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR Secretário de Estado	
FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES Secretário Executivo	
THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO Boletim Interno	
NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO	
A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:	
• O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)	
• Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD OC ao SUBGERH.	
• Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*	
• Dia de publicação: sexta-feira	
* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.	
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	
Thiago Poggi Lins Nunes	
Patrício Ferreira de Lima Justo	
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br	